

CONSULTA PRÉVIA PARA “FORNECIMENTO DE GRUPO ELETROBOMBA – EE PALHAIS”

CONSULTA PRÉVIA (074/CPR/2021)

1. A SIMARSUL – Saneamento da Península de Setúbal, S.A., com sede na ETAR Quinta do Conde, Estrada Nacional 10, Quinta do Conde III, 2975-403 Quinta do Conde, NIPC 514385901, Telefone: +351 265 544 000, na qualidade de entidade adjudicante, convida a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para “FORNECIMENTO DE GRUPO ELETROBOMBA – EE PALHAIS”.
2. O procedimento de Consulta Prévia é realizado nos termos do art.º 20.º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. O presente procedimento tem como referência a designação 074/CPR/2021.
4. As peças do procedimento são o Convite e o Caderno de Encargos anexo.
5. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Presidente do Conselho de Administração da SIMARSUL, no dia 7 de dezembro de 2021;
 - b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
 - c) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18h00 do dia 13/12/2021, através da plataforma eletrónica de contratação pública, acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/>.
6. A proposta deve ser apresentada com os seguintes documentos:
 - 6.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada

em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente convite;

- 6.2.** A Proposta de Preço, de acordo com o Modelo de Proposta apresentado no **Anexo II** ao presente convite;
- 6.3.** Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:
- a)** Declaração de aceitação da IT001 – Requisitos da Sustentabilidade e Responsabilidade Social para a aquisição de serviços, de acordo com a minuta constante no **Anexo III** ao presente convite;
 - b)** Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO IV** ao presente convite;
 - c)** Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente;
 - d)** Outros elementos, redigidos na língua portuguesa, que o Concorrente apresente, por considerar que os mesmos são indispensáveis, e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.
- 7.** O preço a apresentar na proposta deve ser expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
- 8.** A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, conforme art.º 4º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.
- 9.** A proposta, e os documentos que a constituem, deve ser apresentada diretamente na Plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt/>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 21/12/2021.
- 9.1.** A respetiva apresentação e formatação da proposta poderá ser feita da seguinte forma:

- 9.1.1.** Pasta compactada em formato.zip com a identificação da empresa concorrente, que deve conter todos os documentos (em formato.pdf) solicitados no presente Convite e devidamente identificados;

OU

- 9.1.2.** Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente Convite.

- 10.** O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

- 11.** Não são aceites propostas variantes.

- 12.** A proposta apresentada não será objeto de negociação.

- 13.** Os fundamentos para a exclusão da proposta são os previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, aplicável por remissão do art.º 122º n.º 2 do CCP.

- 14.** Critério de adjudicação:

a) A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

b) Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

- 15.** Em caso de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação na plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt/>, por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

i) Certificado do registo criminal da entidade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;

ii) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições

para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

c) Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas.

16. A apresentação dos documentos referidos na alínea b) do número anterior pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
17. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
18. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
19. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
20. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
21. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.
22. Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos CCP) o contrato deve ser reduzido a escrito.
23. Nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
24. Em tudo o omissa será aplicável o Código dos Contratos Públicos.
25. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no

estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

26. Com a entrega da proposta, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
27. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
28. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
29. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico **dpo.simarsul@adp.pt** ou da morada **ETAR da Quinta do Conde, sita em Estrada Nacional 10, 2975-403 Quinta do Conde.**

Junta: 4 (quatro) anexos e caderno de encargos.